APM

Série: 4.2

Cx: 01

Doc: 09

1912/04/09

04 páginas escritas

Camara Municipal de Abre Campo

PELA SECRETARIA
N. 29

Abre Campo, 9 de Abril de 1912

Exmo. Snr. Dr. Francisco Soares Pinto de Moura.
D. D. Director do Archivo Publico Mineiro.

Respondendo o vosso officio de 2 de Março do corrente anno, tenho a dizer que sendo a reorganisação dos Municipios de accordo com a Lei nº 2 de 14 de Setembro de 1891, encontra-se o districto de Sant'Anna, funccionando com todos os seus orgãos — Justiça local, autoridades policiaes, literarias e representantes na Camara, não encontramos-se entretanto o decreto creando os alludidos districtos, por não ter o Governo Provisorio se Collecionado todos os decretos. Junto por copia a Lei Mun.al nº 81 de 21 de Setembro de 1901, feita depois de findo o decennio de que tracta a Lei nº 110, de 24 de Julho de 1894, art. 6º e em plena vigencia do art. 37 § 11 da Lei nº 2 citada, que dava as Camaras Municipaes competencia para crear districtos ou supprimir. Questão foi affecta ao Tribunal da Relação que por Acc. de 27 de Março de 1908, do Recurso eleitoral nº 370, julgou subsistente o districto de Santa Anna. As divisas conhecidas e respeitadas são as que foram estabelecidas para o districto policial constante do Decreto de 9 de Maio de 1890, expedido pelo Governo do Estado, que tambem junto por copia. É o que tenho a informar a V. Excia. Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de alta estima e consideração pessoal.

Registrado em 19 de Abril de 1912
A. J. Espinheira

Saudação

O Presidente da Camara Crᵈᵒ
Adalberto Augusto Fernandes Leão

3ª secção.

Copia - O Doutor Governador do Estado de Minas Geraes, á vista da proposta do Sr. Chefe de Policia, de 7 do corrente, sob n.º 837, resolve crear um districto policial, com a denominação de - Santa Anna da Pedra Bonita, no termo de Abre-Campo, tendo divisas as seguintes: Matipó Pequeno até a Ponte do Taboão, seguindo pela antiga divisa da Fazenda do Jiquitibá, ao alto da Boa-Vista a fazenda de José Bernardes da Costa com todas as suas vertentes a Fazenda do Novato Velho. Palacio em Ouro Preto, 9 de Maio de 1890. Assignado - João Pinheiro da Silva -
Conferi - Luiz de Oliveira.

Registrado, em 17 de abril de 1912
[assinatura] Trindade

Lei N. 81, de 21 de Setembro de 1901.

- Mantem os actuaes Districtos de Paz, com suas respectivas divisas, e classifica os mesmos por ordem numerica conforme suas distancias.

O Povo do Municipio de Abre Campo, por seus vereadores, decretou, e eu em seu nome publico e mando executar a seguinte Lei:
Art. 1º O municipio de Abre Campo, para os actos administrativos e judiciarios, fica dividido em 6 districtos de Paz, com as mesmas divisas constantes de leis anteriores. Art. 2º - Os referidos districtos terão a seguinte ordem de classificação de accordo com as distancias: a) - 1º Districto da Cidade - b) 2º o districto de Santo Antonio do Grama - c) 3º o districto de São José do Matipó, d) 4º o districto de Santo Antonio do Matipó, e) 5º o districto de São José da Pedra Bonita (f) 6º o districto de Sant'Anna Pedra Bo-

nitro. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.
Paço do Governo Municipal de Abre Campo, 21 de Setem-
bro de 1901. O Presidente da Camara e Agente Executivo
Municipal - Adalberto Augusto Fernandes Leão -
O Secretario - Raymundo Homem de Mello.
Confere com o original.
Secretaria Municipal de Abre Campo, 9 de Abril
de 1912. O Official da Secretaria.
Carlos Pereira Guimarães

Visto e está conforme. Gabinete da Pre-
sidencia da Camara Municipal, em 9
de Abril de 1912. O Presidente da Camara
Adalberto Augusto Fernandes Leão